



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº507/96

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes deste Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	-RECEITA		
1.1	-RECEITAS CORRENTES		
	-Transf.correntes	R\$- 15.000,00	
	-Outras rec.correntes	R\$- 1.000,00	
			R\$- 16.000,00
1.2	-RECEITAS DE CAPITAL		
	-Transf. de capital	R\$- 5.000,00	R\$- 5.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R\$- 21.000,00
			=====

ART. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento

3000	- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$- 21.000,00
3001	- Serviço de Assistência ao menor e ao adolescente	R\$-21.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$- 21.000,00
		=====